



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE JUSTIÇA

Relator: Luis Santos Pereira Filho
PL 258/2021

Trata-se de Projeto de Lei de autoria do nobre Vereador Ítalo Gabriel Moreira que “Altera a Lei Municipal nº 11.290, de 30 de março de 2016, e dá outras providências” (instituição do Dia e da Semana Municipal do Lixo Zero”.

De início, a proposição foi encaminhada à Douta Secretaria Jurídica, para exame da matéria, que exarou parecer favorável ao Projeto.

Na sequência de sua tramitação legislativa, vem, agora, a esta Comissão de Justiça para ser apreciada.

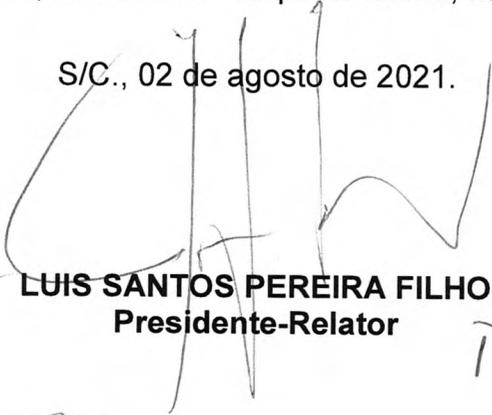
Procedendo à análise da propositura, constatamos que ela visa adequar o calendário municipal às datas mundialmente reconhecidas para o Dia e Semana do Lixo Zero.

No **aspecto formal**, nota-se que a instituição, quanto mais a alteração, de **datas comemorativas** ou de celebração no calendário oficial não é matéria de iniciativa legislativa reservada ao Chefe do Executivo, visto que não há qualquer ato de ingerência concreta nas atribuições dos órgãos ligados à Prefeitura, não havendo que se falar em violação à separação dos poderes.

Ademais, ressalta-se que o Tribunal de Justiça de SP tem declarado constitucionais leis municipais de iniciativa parlamentar, que **APENAS incluem datas comemorativas** no calendário oficial do Município, posição essa adotada por esta Comissão.

Pelo exposto, observado o disposto acima, **nada a opor** sob o aspecto legal da proposição.

S/C., 02 de agosto de 2021.


LUIS SANTOS PEREIRA FILHO
Presidente-Relator


CRISTIANO ANUNIAÇÃO DOS PASSOS
Membro


JOÃO DONIZETI SILVESTRE
Membro